



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº. 346 de 03 de fevereiro de 2009  
ADMINISTRAÇÃO DA EXCELENTÍSSIMA SENHORA MARIA ELIETE FERREIRA BORGES  
ANO VIII-Nº. 211-PASSA E FICA/RN, QUINTA FEIRA 27 DE DEZEMBRO DE 2018



## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Lei nº 530, de 26 de dezembro de 2018.

Estima a receita e fixa a despesa do município de Passa e Fica para o exercício de 2019 e dá outras providências.

A PREFEITA INTERINA DE PASSA E FICA/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de Passa e Fica para o exercício Econômico-Financeiro de 2019, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 31.884.231,00 (trinta e um milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil, duzentos e trinta e um reais) e fixa a Despesa em igual valor.

**Art. 2º** A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

| I – RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA     |                   | %          |
|--|-------------------|------------|
| <b>Receitas Correntes</b>                | <b>31.942.829</b> | <b>100</b> |
| Receita Tributária                       | 742.000           | 2          |
| Receitas de Contribuições                | 320.000           | 1          |
| Receita Patrimonial                      | 59.856            | 0          |
| Receita de Serviços                      | 8.000             | 0          |
| Transferências Correntes                 | 30.716.600        | 96         |
| Outras Receitas Correntes                | 96.373            | 0          |
| <b>Receitas de Capital</b>               | <b>1.210.907</b>  | <b>4</b>   |
| Alienação de Bens                        | 20.000            | 0          |
| Transferências de Capital                | 1.190.907         | 4          |
| <b>Dedução de Receita</b>                | <b>2.742.281</b>  | <b>9</b>   |
| Total:                                   | 30.411.455        |            |
| 1-Intra-Orçamentário:                    | 0                 | 0          |
| 2-Total Geral da Administração Direta:   | 30.411.455        | 95         |
| II – RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA  |                   | %          |
| <b>Receitas Correntes</b>                | <b>1.472.776</b>  | <b>5</b>   |
| Receitas de Contribuições                | 1.345.000         | 4          |
| Receita Patrimonial                      | 85.000            |            |
| Outras Receitas Correntes                | 42.776            | 0          |
| Total:                                   | 1.472.776         |            |
| 3-Intra-Orçamentário:                    | 0                 | 4          |
| 4-Total Geral da Administração Indireta: | 1.472.776         | 5          |
| Total Geral da Receita (2+4):            | 31.884.231        |            |

**Art. 3º** A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

| I – DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA     |                   | %         |
|--|-------------------|-----------|
| <b>Despesas Correntes</b>                | <b>26.286.470</b> | <b>82</b> |
| Pessoal e Encargos Sociais               | 16.685.851        | 52        |
| Juros e Encargos da Dívida               | 152.000           | 0         |
| Outras Despesas Correntes                | 9.448.619         | 30        |
| <b>Despesas de Capital</b>               | <b>3.803.332</b>  | <b>12</b> |
| Investimentos                            | 3.258.332         | 10        |
| Inversões Financeiras                    | 20.000            | 0         |
| Amortização da Dívida                    | 525.000           | 2         |
| <b>Reserva de Contingência</b>           | <b>321.653</b>    | <b>1</b>  |
| Reserva de Contingência                  | 321.653           | 1         |
| Total:                                   | 30.411.455        |           |
| 1-Intra-Orçamentário:                    | 0                 | 0         |
| 2-Total Geral da Administração Direta:   | 30.411.455        | 95        |
| II – DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA  |                   | %         |
| <b>Despesas Correntes</b>                | <b>1.317.776</b>  | <b>4</b>  |
| Pessoal e Encargos Sociais               | 1.186.568         | 4         |
| Outras Despesas Correntes                | 131.208           | 0         |
| <b>Despesas de Capital</b>               | <b>5.000</b>      | <b>0</b>  |
| Investimentos                            | 5.000             | 0         |
| <b>Reserva de Contingência</b>           | <b>150.000</b>    | <b>0</b>  |
| Reserva de Contingência                  | 150.000           | 0         |
| Total:                                   | 1.472.776         |           |
| 1-Intra-Orçamentário:                    | 0                 | 0         |
| 2-Total Geral da Administração Indireta: | 1.472.776         | 5         |
| Total Geral da Despesa (2+4):            | 31.884.231        |           |

### DESPA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

#### I – DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

| Código | Descrição  | Valor      | %  |
|--------|--|------------|----|
| 01.001 | Câmara Municipal                                 | 1.080.875  | 3  |
| 02.002 | Gabinete do Prefeito                             | 1.015.500  | 3  |
| 02.003 | Secretaria Municipal de Finanças                 | 1.957.356  | 6  |
| 02.004 | Secretaria Municipal de Educação e Cultura       | 10.060.250 | 32 |
| 02.005 | Secretaria Municipal de Saúde                    | 147.478    | 0  |
| 02.006 | Secretaria Municipal de Esportes e Lazer         | 556.420    | 2  |
| 02.007 | Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos | 4.514.095  | 14 |
| 02.008 | Secretaria Municipal de Agricultura              | 654.584    | 2  |



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PÁGINA 02 PASSA E FICA, QUINTA FEIRA 27 DE DEZEMBRO DE 2018



|  |  |            |    |
|--|--|------------|----|
| 02.009                                 | Secretaria Municipal de Assistência Social           | 431.000    | 1  |
| 02.010                                 | Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente      | 280.158    | 1  |
| 02.012                                 | Secretaria Municipal de Assuntos Institucionais      | 44.310     | 0  |
| 02.013                                 | Secretaria Municipal de Planejamento e Administração | 1.519.215  | 5  |
| 02.050                                 | Fundo Municipal de Saúde                             | 6.522.512  | 20 |
| 02.090                                 | Fundo Municipal de Assistência Social                | 1.251.621  | 4  |
| 02.100                                 | Secretaria Especial de Administração Hospitalar      | 54.428     | 0  |
| 99.999                                 | Reserva de Contingência                              | 321.653    | 1  |
| Total:                                 |  | 30.411.455 |    |
| 1-Intra-Orçamentário:                  |  | 0          | 0  |
| 2-Total Geral da Administração Direta: |  | 30.411.455 | 95 |

| II – DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA  |  |            |   |
|--|--|------------|---|
| Código                                   | Descrição  | Valor      | % |
| 03.001                                   | Fundo de Previdência Social do Município de Passa e Fica | 1.472.776  | 5 |
| Total:                                   |  | 1.472.776  |   |
| 3-Intra-Orçamentário:                    |  | 0          | 0 |
| 4-Total Geral da Administração Indireta: |  | 1.472.776  | 5 |
| Total Geral da Despesa (2+4):            |  | 31.884.231 |   |

**Art. 4º** A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 471.653,00 (quatrocentos e setenta e um mil, seiscentos e cinquenta e três reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

**Art. 5º** O Poder Executivo, mediante Decreto, promoverá a disciplina da execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, podendo designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias nos termos do art. 66 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 6º** A execução da despesa é consignada à existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a Lei de Diretrizes Orçamentárias e observado o disposto no art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

**Art. 7º** Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 40,00%, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º - O limite fixado no inciso I deste artigo poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2019, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no inciso I deste artigo.

**Art. 8º** As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

**Art. 9º** Esta Lei vigorará durante o exercício de 2019, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Aryam da Cunha Lima, em Passa e Fica/RN, 26 de dezembro de 2018; 56ª da Emancipação Política.

MARIA ELIETE FERREIRA BORGES  
Prefeita Interina

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

# SEM ATOS PARA PUBLICAÇÃO

### DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PASSA E FICA – EXPEDIENTE

CIRCULA ÀS TERÇAS, QUARTAS, QUINTAS, SEXTAS OU EM EDIÇÕES EXTRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA - PMPF  
MARIA ELIETE FERREIRA BORGES - PREFEITA MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
JOSÉ ELSON DE LIMA ALVES - SECRETÁRIO

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PASSA E FICA  
JAILSON FLORIANO DO NASCIMENTO - PRESIDENTE  
IONALDO BALBINO - MEMBRO  
IVANILDO SOLANO - MEMBRO